

Marta Rodrigues quer substituir cestas básicas por dinheiro

“É preciso evitar aglomerações e apoiar o mercado interno dos bairros”, afirma a vereadora

A vereadora Marta Rodrigues (PT) apresentou um projeto de indicação voltado a beneficiar as famílias mais vulneráveis, que necessitam de atenção especial diante da quarentena imposta para contenção da pandemia do novo coronavírus. O projeto indica à prefeitura que o Benefício Alimentação, previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS), que tem sido distribuído em forma de cestas básicas para as famílias, seja substituído por um valor em dinheiro, com o intuito de evitar aglomerações e apoiar os pequenos comércios dos bairros. A vereadora disse que acompanhou as entregas de algu-



mas cestas básicas por meio de fotos e vídeos e constatou que a logística feita pela prefeitura não estava contribuindo com as reco-

mendações de distanciamento para conter a propagação do coronavírus em Salvador.

LOGÍSTICA FALHOU

“A OMS [Organização Mundial de Saúde] declarou situação de pandemia e a cidade declarou calamidade pública. Não podemos deixar essas famílias expostas ao risco em meio a filas. Elas precisam ter a alimentação saudável garantida, mas para isso precisam receber o benefício de forma segura”, disse Marta. O Benefício Alimentação está previsto no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) de Salvador no Art. 50 e pode ser concedido em dinheiro ou alimentos, para aquisição de ali-

mentos com qualidade e quantidade, de forma a garantir uma alimentação saudável e com segurança às famílias beneficiárias. “Quando a prefeitura determinou acertadamente o fechamento das escolas, devido à pandemia, cobramos a alimentação dessas crianças que estão em período de formação. Logo depois a Secretaria de Educação informou que seria dada uma cesta básica a essas famílias, mas precisamos reconhecer que a logística falhou. Não tenho dúvidas que o benefício em dinheiro também ajudará a economia dos bairros, dos mercadinhos e padarias que foram impactados desde o início da quarentena”, acrescentou.

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

EMENDA Nº36 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR

Modifica regras relativas ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Salvador e dá outras providências.

A Mesa da Câmara Municipal do Salvador faz saber que o Poder Legislativo Municipal promulga e manda publicar, para os devidos efeitos, a seguinte **Resolução**:

Art. 1º A Lei Orgânica do Município de Salvador passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 133.

I - por incapacidade permanente para o trabalho, no cargo em que estiverem investidos, quando insuscetíveis de readaptação, hipótese em que será obrigatória a realização de avaliações periódicas para verificação da continuidade das condições que ensejaram a concessão da aposentadoria;

II - compulsoriamente, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, aos 70 (setenta) anos de idade, ou aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, na forma de Lei;

III - aos 61 (sessenta e um) anos de idade, se mulher, e aos 64 (sessenta e quatro) anos de idade, se homem, observados o tempo de contribuição e os demais requisitos estabelecidos em lei;

IV - aos 56 (cinquenta e seis) anos de idade, se mulher, e 59 (cinquenta e nove) anos de idade, se homem, o professor que comprove tempo de efetivo exercício das

funções de Magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio fixado em Lei.

§ 5º O benefício da pensão por morte será concedido nos termos da Lei.” (NR)

Art. 2º Ficam revogados o inciso XXII do art. 124, os artigos 277 e 278 e o art. 14 do Ato das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30 de março de 2020.


CARLOS MUNIZ
1º Secretário


GERALDO JÚNIOR
Presidente


ORLANDO PALHINHA
2º Secretário